



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 01/2022

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OFERTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando:

- O Decreto 3657 de 13 de junho de 2007, que institui e implanta o Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP).
- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008;
- O Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- O Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite.
- A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Resolução SEE Nº 4.256/2020 que institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.
- Resolução SEE Nº 4.673/2021 que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

RESOLVE:

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE (sala de recurso) na rede municipal de ensino será ofertado exclusivamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino através do Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - CEMAP em salas-recurso multifuncionais.

Art. 2º Entende-se por atendimento educacional especializado (AEE) a complementação ou suplementação da formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento educacional especializado (SALA RECURSO) para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação nos termos desta portaria, matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º Fica assegurada a designação de profissional para o atendimento educacional especializado (APOIO) para estudantes com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou

Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos termos desta portaria, matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º O profissional de que trata o caput deste artigo poderá atender até 3 estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.

§ 2º Nos casos em que houver na escola apenas uma turma para o ano de escolaridade, o Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas poderá atender mais de três estudantes.

§ 3º A designação para a função de profissional para o atendimento educacional especializado (APOIO) deverá ser precedida de solicitação do CEMAP, após avaliação dos laudos médicos apresentados e parecer técnico da equipe multidisciplinar do referido Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem.

Art. 5º. Para a contratação temporária de Professor de Educação Básica - PEB I e Assistentes de Educação Infantil para atuar no atendimento educacional especializado, serão observados, sucessivamente os critérios classificatórios conforme o constante no Anexo I:

§ 1º Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados conforme cronograma constante do anexo II.

Art. 6º - Para a contratação temporária de Auxiliar de Educação Especial será respeitada a ordem de classificação final dos aprovados em concurso público, de acordo com a solicitação do CEMAP, após análise e avaliação dos laudos médicos apresentados e parecer técnico da equipe multidisciplinar do referido Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem.

Art. 7º São consideradas atribuições do profissional do atendimento educacional especializado (sala de recurso):

- I. Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado em sala recurso dos alunos com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
 - II. Elaborar e executar o Plano de AEE, ficha de acompanhamento diário, relatórios e planejamentos semanais, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - III. Preparar material específico e/ou adaptado para uso dos alunos na sala de recursos de acordo com as notas técnicas do CEMAP e os prazos estabelecidos;
 - IV. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento das bases cognitivas: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
 - V. Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
 - VI. Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
 - VII. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
 - VIII. Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
 - IX. Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
- 

- X. Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno com cegueira ou com baixa visão o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- XI. Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;
- XII. Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
- XIII. Confeccionar e garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar e domiciliar;
- XIV. Garantir e instruir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos e recursos ópticos e não ópticos para alunos com baixa visão;
- XV. Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações de atividades didáticas que se fizerem necessárias) conforme a necessidade de cada aluno;
- XVI. Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- XVII. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
- XVIII. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos adaptados que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular, de acordo com seu nível cognitivo;
- XIX. Orientar os profissionais das unidades de ensino para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
- XX. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- XXI. Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola e orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- XXII. Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- XXIII. Participar das reuniões semestrais para devolutiva com os pais e responsáveis dos alunos atendidos;
- XXIV. Saber avaliar o nível de conhecimento do aluno tendo como base o desenvolvimento da lecto-escrita, raciocínio lógico, bases cognitivas, e ser capaz de elaborar, conforme requerimentos da

diretoria, relatórios solicitados por profissionais da área de saúde, promotores, ou quaisquer órgãos públicos que requeiram tais informações;

XXV. Elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais específicas do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

XXVI. Planejar, elaborar, produzir, organizar e ministrar módulos II, palestras, minicursos para qualquer público que necessite de tais capacitações, conforme determinação da diretoria do CEMAP.

Art. 8º São consideradas atribuições do profissional do atendimento educacional especializado (APOIO):

- I.** Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao currículo e a sua interação no grupo;
 - II.** Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
 - III.** Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
 - IV.** Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
 - V.** Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
 - VI.** Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
 - VII.** Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promover sua aprendizagem por meio da informática acessível;
 - VIII.** Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
 - IX.** Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
 - X.** Promover as condições para a inclusão dos alunos com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todas as atividades da escola;
 - XI.** Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- 

- XII. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- XIII. Participar da elaboração e construção do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), fornecendo dados corretos a respeito das habilidades e competências a serem desenvolvidas pelo aluno;
- XIV. Permanecer em sala de aula regular com o aluno. Os alunos atendidos pelos profissionais de apoio somente poderão se ausentar da sala de aula regular (caso seja necessário) nos momentos destinados a realização de atividades avaliativas;
- XV. Acompanhar o aluno em todas as atividades escolares desenvolvidas com sua turma;
- XVI. Se encaminhar ao recreio juntamente com os alunos atendidos, no horário normal dos demais alunos;
- XVII. Ter o horário de recreio acordado com a equipe gestora da escola e este deverá ser levado ao conhecimento do professor regente que estiver no respectivo horário;
- XVIII. No caso da falta do aluno ou alunos atendidos pelo profissional de apoio este deverá se colocar a disposição da equipe gestora da escola e atender a demanda que a ele for solicitada;
- XIX. Somente ministrar medicamentos ao aluno no horário escolar mediante autorização por escrito dos pais acompanhada de receita medica para fins comprobatórios. Tal documento de autorização deverá ser providenciado pela equipe gestora da escola;
- XX. No caso de necessidade de falta ao trabalho, avisar com antecedência a instituição escolar onde está atuando, a fim de que a escola se organize para receber o aluno atendido;
- XXI. Apresentar à supervisão escolar ou à equipe de itinerância do CEMAP, sempre que for solicitado, um portfólio com todas as atividades em que foram realizadas adaptações (os originais também deverão estar no portfólio). As respectivas cópias das atividades deverão ser providenciadas pela equipe gestora da escola;
- XXII. Arquivar as fichas de acompanhamento diário na própria instituição escolar onde estiver atuando e as mesmas estarem sempre à disposição dos envolvidos com os alunos a fim de sanar quaisquer dúvidas referentes ao seu processo de aprendizagem;
- XXIII. Ter capacidade de trabalhar com o aluno desenvolvendo o entendimento de limites e a sua autonomia (de acordo com suas potencialidades e limitações);
- XXIV. Ter observância e flexibilidade diante de orientações recebidas pelo CEMAP;
- XXV. Caso alguma função desempenhada pelo profissional de apoio seja prejudicada pelo não cumprimento das obrigações de algum dos profissionais da instituição escolar, este deverá levar ao conhecimento da equipe gestora a fim de que sejam sanadas todas as dificuldades encontradas;

- XXVI.** Recorrer ao professor regente em momento oportuno, quando o aluno não compreender determinado assunto ou tarefa;
- XXVII.** Estabelecer parceria com os professores regentes.

Art. 9º A permanência do profissional do atendimento educacional especializado deve ser periodicamente avaliada pelo CEMAP e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

Art. 10º Na hipótese de transferência de alunos o profissional do atendimento educacional especializado será dispensado ou remanejado para outra unidade escolar da rede municipal.

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de janeiro de 2022.


Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes



Portaria publicada no site oficial da Prefeitura de Formiga
disponível para consulta através do link:

https://www.formiga.mg.gov.br/?pg=29&id_busca=2644

ANEXO I – Portaria nº 01/2022

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AEE (APOIO E/OU SALA DE RECURSO - CEMAP)

(Oferecida por instituição de ensino credenciada)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		COMPROVANTES
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial.	Certificado de pós-graduação, Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida) ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial.	Certificado de pós-graduação Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Certificados dos cursos específicos.

OBSERVAÇÕES:

- No ato da designação deverá ser apresentada declaração (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes) de que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.
- O curso apresentado deve ser na área da deficiência do aluno.

Formiga, 11 de janeiro de 2022.



Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II – Portaria nº 01/2022

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
De 11/01/2022 até às 16 horas do dia 14/01/2022	Preenchimento do formulário e envio da documentação referente à formação especializada, constantes no Anexo I.	LINK: https://forms.gle/CVCq4jyMmKA5BxWg9
24/01/2022 Após as 17 horas	Divulgação do resultado	Site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga/MG (www.formiga.mg.gov.br)

Formiga, 11 de janeiro de 2022.


Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes